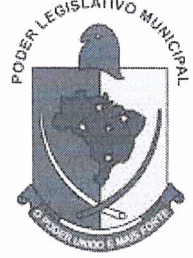


ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



01

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro 2022.

À Comissão de Licitação

Solicito que seja feito o processo de Contratação de Link de Internet Corporativo, 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, IP Fixo e Taxa de instalação para dar suporte ao funcionamento dos trabalhos em geral do Legislativo Municipal, por um período de 12 meses.

Segue os orçamentos com as cotações de preços realizada.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

Rúcio J. Jaima



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



02

DECRETO Nº 229/2022

DATA: 10/03/2022

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de
Licitação e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., por um período de 1 (um) ano, em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo;

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio;

KARINA SIMÃO MIGUEL, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora Geral.

Parágrafo Único. Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Fica designada a servidora a seguir relacionada como suplente da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de algum dos titulares ou impedimento:

GIOVANA TEREZINHA KNOPF SCHIMANKO, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 10 de março de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

*Lucia Seibel
Karina*

Assunto **RE: Cotação de preço**
De Giatech Telecom <giatechtelecomrbi@hotmail.com>
Para licitacao@cmrbi.pr.gov.br <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Data 2022-08-11 14:38



- Cotação.pdf(~426 KB)

Boa Tarde.
Confere por favor, so carimbo não temos digital.

De: licitacao@cmrbi.pr.gov.br <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2022 15:48
Para: giatechtelecomrbi@hotmail.com <giatechtelecomrbi@hotmail.com>
Assunto: Cotação de preço

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para internet conforme anexo.

Solicitamos que nos seja enviado até a data de 12 de agosto de 2022, com preenchimento digitado e não manuscrito.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-3653-1101

*Lúcia
Kaima*



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



04

COTAÇÃO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de agosto de 2022.

Solicitamos cotação de preço para os objetos/serviços abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
• Link de internet Fibra Corporativo, 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload.	12 MESES	249,99
• IP fixo	12 MESES	
• Taxa de instalação	Única	
VALOR TOTAL:		

Carimbo ou Assinatura do responsável.

Data 10 / 08 / 2022.

A cotação, devidamente preenchida digitada, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Lucia J. F. F. F.

Assunto **Cotação de preço**
De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <nb@nbinformatica.com.br>
Data 2022-08-09 15:19



-
- Cotação.docx(~230 KB)
-

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para internet conforme anexo.

Solicitamos que nos seja enviado até a data de 12 de agosto de 2022, com preenchimento digitado e não manuscrito.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-3653-1101

Nívia
V. Souza

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para ao RIO BONITO DO IGUACU CAMARA

MUNICIPAL

CNPJ: 95.587.705/0001-63

Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).



Seq	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico ¹	Taxa de Instalação ²	Mensalidade fidelidade de 5 ano
1	1275079	CAMARA	R Eduardo Drabecki 247	Rio B do Iguaçu	IP Direto	25 Mbps	250	Sem custo	R\$ 750,00	R\$ 699,00
Total:								R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 699,00

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação /autorização de uso da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de concessão e eventual custos correrão por conta da contratante.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;
 - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2000 metros
6. Prazo de contratação: 24 meses
7. Prazo de instalação: 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 30 dias.

Ligga Telecom

Rua Treze de Maio, 1062

CEP 80510-030 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.copellecom.com

Assinado de
forma digital por
Claudio Roberto
de Barros

Dados:

2022.04.06

15:31:57 -03'00'

Curitiba, 06/04/2022

Claudio Roberto de Barros

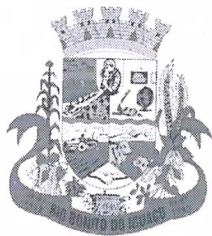
Fone: (41) 3318-7871

Celular: (41) 99963-0173

claudio.barros@copellecom.com

Cláudio Roberto de Barros

06



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

Memorando nº 010/2022/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Contratação link internet.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de Link de Internet Fibra Corporativo, 180Mbps de Dowload e 180 Mpbs de Upload, com IP fixo e taxa de instalação, para manutenção dos trabalhos do Legislativo Municipal.

Informamos que as despesas de contratação para o período de 12 meses serão aproximadamente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Andréia F. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente

Kelen Aline Algeri
KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.002.679-69
Câmara Municipal
23/09/22

Niesciur
Niesciur



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2022.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Presidente Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de link de Internet Fibra Corporativo com IP fixo e taxa de instalação

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

09
H

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.948.514/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 2174	COMPLEMENTO SALA 3
-------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GIATECHNET.COM.BR	TELEFONE (46) 3246-1847
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 16:19:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

H
Lame



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.948.514/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:10 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **5D72.0A93.845F.028F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

Assinatura

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.948.514/0001-20

Razão Social: GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV IGUACU 2174 SALA 3 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902225959851903

Informação obtida em 26/09/2022 16:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MINUTA DO CONTRATO N°. 00-0000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA ----

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n°. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. ALDAIR TELES DA SILVA, portador de cédula de identidade n°. 13.031.748-0 SSP/PR e CPF n°. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----, inscrita no CNPJ n°. ---, situada ----, CEP ----, ----, neste ato representado pelo ----, brasileiro, CPF n° ---, residente e domiciliado à ---, CEP ----, ----, doravante denominada CONTRATADA, conforme a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação mensal de empresa para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.	12	MÊS	R\$ ----	----

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ ---- (----).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em --/--/---- e terminando em --/--/----.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail ou entregue na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 Legislativo Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2-001 Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2
Lucia
Xuxu



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

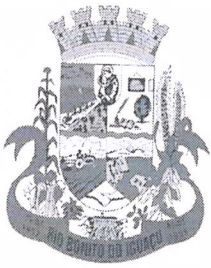
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 000 de ---- de ----.

ALDAIR TELES DA SILVA
PRESIDENTE

Testemunhas:

CPF. nº.

CPF. nº.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal




JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

Com vistas no procedimento da dispensa de licitação, destinado a busca de fornecedor para contratação de Link de Internet Fibra Corporativo, 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload, e analisando as cotações das empresas que prestam tal serviço neste Município, resolve-se por vencedor a empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.948.514/0001-20, com sede na Avenida Iguaçu, número 2174, sala 3, no Município de Saudade do Iguaçu-PR, no valor mensal de 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


LUCIA SEIBEL
Membro


KARINA SIMÃO MIGUEL
Membro


Lucia Seibel
Karina



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

Memorando nº 013/2022/CL

Ao Procurador Jurídico

Sr. Patrick Wottrich de Oliveira

ASSUNTO: Contratação Link de Internet.

Prezado Senhor,

Solicitamos parecer jurídico de Vossa Senhoria em função de necessitar Contratar Link de Internet para auxiliar nos trabalhos em geral do Legislativo Municipal.

Justificamos a contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios, neste caso pelo menor valor.

A Câmara Municipal realizou pesquisa de preços para os objetos supracitados, os quais seguem em anexo.

Andriela F. Niesciur
ANDREIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico 008/2022
OAB/PR - 82.051 Port. 008/2022

Recebido em
29-09

[Handwritten signature]

*DA Fabiana
Lima*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

017

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO 003/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA – ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Solicitação realizada pela comissão de licitação, através do memorando nº 014 de 2022, a fim de parecer jurídico sobre processo licitatório, a respeito de contratação de empresa provedora de internet corporativa para Câmara Municipal.

Sendo assim, submetida referida situação ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para parecer jurídico.


Inicialmente, quanto à questão formal, Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação.

Com relação a pesquisa de mercado, verifica-se que a comissão de licitação buscou cotação de preço com 03 (três) empresas, a fim de conseguir uma média dos preços realizados na região, todavia, apenas 02 duas empresas responderam as solicitações. Ressalta-se que em nossa cidade, o fornecimento de internet é limitado a poucas empresas se não, basicamente uma que atende todo município, desta maneira, o preço dos serviços a serem contratados, está dentro dos padrões locais do mercado.

Da pesquisa de mercado, saiu-se vencedora a empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, com proposta no valor de R\$ 249,90 MENSAIS e no valor total de R\$ 2.998,80.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

018



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Sendo assim, A Comissão de Licitação sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANALISE:

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com Relação a possibilidade de utilização da modalidade de Licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93¹, verifica-se que o valor da mesma esta dentro dos limites legais, dessa maneira, é possível a realização da presente licitação na modalidade Dispensa.

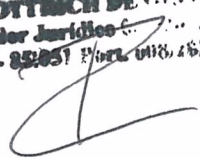
Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 2.998,80 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]

PATRICK WOTTNICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/PR - 828057 / Ins. 018.1622





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

019
[Handwritten signature]

Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, OPINO pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento.

Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de Setembro de 2022.

[Handwritten signature]
Patrick Wottrich de Oliveira.
OAB/PR nº 85.051

[Handwritten signature]
Laine

030
[Handwritten signature]

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Para: Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Licitação Dispensada

De acordo com os pareceres anexos, AUTORIZO a licitação dispensada para a Contratação mensal da empresa Giatech Telecomunicações Ltda-ME para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO, no valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais, por um período de 12 meses.

Atenciosamente,



ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

[Handwritten signature]
Câmara



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



CONTRATO N.º. 07-2022- CM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n.º. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. ALDAIR TELES DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º. 13.031.748-0 SSP/PR e CPF n.º. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 27.948.514/0001-20, situada na Avenida Iguçu, n.º 2174, Sala n.º 03, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguçu-PR, neste ato representado pelo Sr. HERBERT KUERTEN, brasileiro, CPF n.º 035.549.179-66, residente e domiciliado à Rua São Roque, 234, Bairro Cango, CEP 85.604-070, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADA, conforme a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação mensal de empresa para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.	12	MÊS	R\$ 249,90	2.998,80

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 2.998,80 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 30/09/2022 e terminando em 29/09/2023, podendo ser aditado a critério da Câmara Municipal..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail ou entregue na sede da Câmara Municipal.

1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2-001 Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
PRESIDENTE

HERBERT KUERTEN
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

CPF. nº.

CPF. nº.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 07/2022- LICITAÇÃO DISPENSADA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ n°. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki n°. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Aldair Teles da Silva, CPF n° 092.263.189-13.

CONTRATADA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.948.514/0001-20, situada na Avenida Iguaçu, n° 2174, Sala n° 03, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo Sr. HERBERT KUERTEN, brasileiro, CPF n° 035.549.179-66, residente e domiciliado à Rua São Roque, 234, Bairro Congo, CEP 85.604-070, Francisco Beltrão-PR.

OBJETO: Contratação de Link de internet fibra óptica corporativa + IP Fixo.

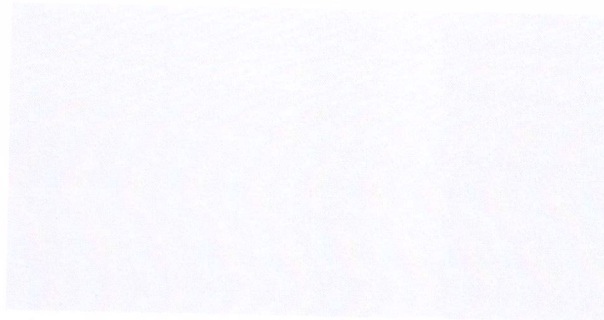
VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Assunto **AUMENTO DE VELOCIDADE - GIATECH Telecom**
De GIATECH Telecom <sisistema@envio.giatechnet.com.br>
Para <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Responder para <contato@giatechnet.com.br>
Data 2022-10-26 08:40



AUMENTO DE VELOCIDADE

Olá, Rio Bonito do Iguaçu Camara Municipal!

Aumentamos a velocidade de sua internet de **180 MEGA** para **500 MEGA** sem custo adicional.

Esperamos que desfrute ao máximo sua nova velocidade.

**Abraços,
Equipe GIATECH**

© 2022 GIATECH, Av. Iguaçu, 2174, sala 03 Centro - Saudade do Iguaçu, PR - CEP 85568-000.

Atendimento das 8h às 20h pelo telefone 0800 649 3000. Todos os dias.

www.giatechnet.com.br